

## **PROJETO DE LEI Nº. 1.756 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

Recepciona ao rol de legislação Municipal a Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021 e da outras providencias.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Em atendimento ao teor da Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021 fica autorizado, até 31 de dezembro de 2021, o aumento do o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no Parágrafo Único, do art. 69 da Lei Municipal nº. 091/1990 de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

- I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;
- II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º.** Recepçiona-se, no que couber e não conflitar com a Legislaçãõ Municipal, além do expresso teor desta, os demais termos da Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** A autorização decorrente desta, vigorará até 31 de dezembro de 2021, conforme previsão do *caput* do art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS  
15 de abril de 2021

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal

Erebango/RS, 15 de abril de 2021.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Colenda Casa Legislativa,  
Eméritos Vereadores,  
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que realiza a recepção no rol de legislação municipal da Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021.

Justifica-se a proposta:

Tendo em vista intuito de melhorar a qualidade de vida, bem como a econômica diante dos efeitos gerados pela pandemia, o Governo Federal editou, aprovou e sancionou a Lei 14.131/2021 para fins de elevar os percentuais de consignados aos servidores e pensionistas. Tendo em vista solicitações recebidas por diversos servidores e instituições bancárias, realiza-se a recepção da referida Lei para que surta seus efeitos legais e jurídicos quanto aos servidores públicos municipais, reiterando-se sua vigência limitada a 31/12/2021

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**